

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS
HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N.º 01/2018

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N.º
01/2018**

**Da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos
Humanos - SDSCDH e o Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - COMDACO**
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

PREÂMBULO

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO), tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONJUNTO N.º 01/2018 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**, visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 148/2017, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando a execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO MUNICÍPIO DE OLINDA**, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no Município de Olinda.

Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC's.

As OSC's interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência Edital de Chamamento n.º ____/2018, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

1.6 Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da

administração pública.

Para os fins deste edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal nº 148, de 21 de novembro de 2017, inclusive este Edital, será o www.olinda.pe.gov.br.

FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO), para a consecução de finalidade abaixo indicada, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos:

É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

Neste chamamento público poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem as necessárias para que o referencial de atendimento constante do ANEXO I do presente edital seja atendido.

2.6 Apresentar a proposta de Plano de Trabalho, conforme anexo II.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como as demais RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência previstas no ANEXO I.

As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para:

pessoas com deficiência;
pessoas com mobilidade reduzida.

DAS METAS DE ATENDIMENTO

As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e foram definidas levando-se em consideração a demanda já em atendimento e identificadas na Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH), e, ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO).

A equipe de referência vinculada à execução do Plano de Trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A apresentação da proposta, nos termos deste Edital, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e

ratificadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO), no ANEXO I deste edital.

A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria publicada no sítio oficial e no Diário Oficial do Município, e será responsável por fiscalizar e executar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 148/2017.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Portaria e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/09/2018 a 05/10/2018
02	Envio das propostas pelas OSC's	08/10/2018 a 10/10/2018
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	11/10/2018 a 18/10/2018
04	Divulgação do resultado preliminar	19/10/2018
05	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	22/10/2018 a 26/10/2018
06	Prazo para contrarrazões, se houver	29/10/2018 a 06/11/2018
07	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07/11/2018 a 13/11/2018
08	Homologação e publicação do resultado definitivo das decisões recursais proferidas, se houver	14/11/2018

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, conforme artigo 21 do Decreto Municipal nº 148/2017, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, foi constituída na forma da Portaria nº 010/2018 SDSCDH//COMDACO, sendo composta pelos seguintes membros:

– Titulares:

Carla Cynyra Candido Graciano – matrícula: 19.103-5

Josineide Ferreira da Silva - matrícula: 42.484-6

Augusto de Souza Crisóstomo - matrícula: 19.118-3

– Suplentes:

Lara Josina Nogueira de Carvalho - matrícula: 48.863-1

Andréa Roberta Alcântara de Lima - matrícula: 49.827-0

Elisa Celina Alcântara C Melo - matrícula: 70.080-0

O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da Organização da Sociedade Civil.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas no exercício de 2018 e subsequentes, abaixo indicadas:

I - Dotação Orçamentária FMAS: Fonte: 248; Elemento Despesa : 335043; Projeto Atividade: 3010; Programa: 3008; Ação: 428;

II – Dotação Orçamentária FMCA: Fonte 247, Elemento Despesa: 335043; Projeto Atividade: 4065; Programa: 3077; Ação: 280;

O teto para execução do serviço será de R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais), a ser custeado pelo FMAS e estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência (anexo I) para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses.

O teto para execução do serviço será de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis reais), a ser custeado pelo FMCA e estabelecido conforme as descrições do Termo de Referência (anexo I) para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses.

DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação endereçada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e protocolada em sua Sede, no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do extrato do Edital no Diário Oficial do Município.

A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá ao Secretário da pasta de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica.

Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão do Secretário da pasta de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Não ocorrendo o disposto no item 7.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.

Não será conhecida qualquer impugnação:

Interposta fora do prazo determinado no item 7.1 deste Edital;
Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.

As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no sítio oficial, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste Edital.

Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no sítio oficial.

DA PROPOSTA

As OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA**, deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do Plano de Trabalho, na sequência abaixo especificada e observando as providências estabelecidas neste Edital:

I - Proposta de PLANO DE TRABALHO, por unidade executora, nos termos do Anexo II deste edital; II - Estimativas das despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas no PLANO DE TRABALHO, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme o ANEXO II deste edital;

III – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados no Anexo III deste edital.

DO PLANO DE TRABALHO

Somente será aprovado o PLANO DE TRABALHO que estiver de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que apresente, no mínimo, os requisitos do artigo 13, do Decreto Municipal nº148/2017.

A estimativa das despesas de que trata o artigo 13, do Decreto Municipal nº 148/2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma

natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO constante do Anexo II deste Edital, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

As propostas impressas na forma do item 9.3 deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.

A entrega da proposta de PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do artigo 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como nos artigos 13 e 24 do Decreto Municipal nº 148/2017.

Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os valores e cronogramas de referência, constantes do ANEXO I, deste edital.

DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO

A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta, os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC.
 - Ata de posse da atual diretoria da OSC.
- IV – Anexos II a VII devidamente preenchidos deste Edital.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A fase de seleção abrange as seguintes etapas:

avaliação das propostas, pela Comissão de Seleção;
divulgação e a homologação dos resultados.

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital; Serão eliminadas as OSC's, cujas propostas de PLANO DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste Edital.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as Propostas apresentadas pelas OSC's proponentes, quanto ao grau de adequação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.

Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES

O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no sítio eletrônico e publicado no Diário Oficial do Município.

O Termo de Colaboração somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL

A interposição de RECURSO e as CONTRARRAZÕES deverão ser formulados por escrito e igualmente entregues com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, no prazo previsto no Artigo 32, do Decreto Municipal nº 148, de 21 de novembro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo.

Havendo recurso e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo.

Não caberá novo recurso contra esta decisão.

DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes ao Secretário da pasta de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos e ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para HOMOLOGAÇÃO.

O resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste Edital será divulgado no sítio eletrônico, e também publicado no Diário Oficial do Município.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração da parceria, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) convocarão a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e dos artigos 36 e 37, do Decreto Municipal nº 148/2017, e outras legislações, apresentando, especialmente:

- I Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II Certidão de Regularidade Tributária Municipal;
- III Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- VI – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- VII – Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;
- VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles;

a) Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;

b) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;

IX – Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com a informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações:

a) que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) de que há, em quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

c) que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;

servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

peças naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

d) de que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público da secretaria municipal responsável pela celebração da parceria;

e) de que possui instalações e outras condições materiais da OSC, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

f) declaração do representante da OSC de que a organização não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze);

X – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

XI – Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

XII – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e

XIII – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

Para fins de celebração do Termo de Colaboração, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

Para fins de celebração do Termo de Colaboração não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.

As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

Em caso de desclassificação de alguma OSC, será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO) a OSC que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Olinda, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
 - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.
- Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

- Tenha entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste edital que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.

As vedações previstas no inciso III, do item 18.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final.

A prestação de contas parcial será mensal através da apresentação de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme artigo nº 69, Decreto Municipal nº 148/2017.

A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.

O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO IX, letras a, b e f do subitem 17.1 do Edital

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Reste comprovada a falsidade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas

e/ou aplicação das sanções de que trata o Capítulo XI, do Decreto Municipal nº 148/2017, ou outro que venha a substituí-lo.

Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.

Prefeitura de Olinda, ___ de _____ de 2018.

ODIN NEVES

Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Lara Josina Nogueira de Carvalho

Código Identificador:956277CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/09/2018. Edição 2160

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>